



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente
Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente
Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário
Wilson Borges da Silva
2º Secretário
Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum
Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN
Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)
Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria nº 0282/2023, de 02 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Camilo Vinicius Trindade Silva, Efetivo na função de Técnico em Meio Ambiente, matrícula nº 012084-1, com admissão em 12/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700,

de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 08/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de Abril de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0283/2024, de 02 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a autorização para movimentação bancária dos Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, José Antônio de Menezes Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de ordenação de despesas dos recursos da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.243.234/0001-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a movimentação financeira das contas, creditadas no



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

CNPJ: 11.243.234/0001-86, seja realizada pela Sra. Ana Maria Ferreira de Sousa, CPF: 638.807.414-68- Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A movimentação dos recursos creditados nas contas, será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pela Instituição financeira, que identifique a finalidade dos gastos, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

Art. 3º - A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

1. Abrir contas de depósitos;
2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em contas relativo a operações;
7. Requisitar cartão eletrônico;
8. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
9. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
10. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
11. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Solicitar movimentação financeira no exterior;
14. Efetuar movimentação financeira no RPG;
15. Consultar contas/aplicação;
16. Liberar arquivos de pagamentos de gerenciador financeiro;
17. Solicitar saldos/extratos de investimento;
18. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
19. Emitir comprovantes;
20. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
21. Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário;
22. Fechar contas de depósito;

23. Consultar obrigações de débitos direto autorizado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de Abril de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0284/2024, de 02 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Portaria nº 0281/2024, de 01 de Abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 2461, Segunda-feira, 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 02 de Abril de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023, prevê na sua cláusula V, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO ainda conforme o Edital de N°01/2023 disposto no item 5.2 não gera o direito para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, uma vez que se trata de um cadastro de reserva ficando facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau a convocação mediante a necessidade apresentada durante o prazo de vigência deste edital, levando em consideração a necessidade das escolas durante o ano letivo escolar.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2023, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino. Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2023 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2023.

Conforme item 11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

Conforme item 11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

Conforme item 11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

Conforme item 11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

ÁREA I-MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 001-PROFESSOR(A) POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

ORDEM	NOME
42	DENIZE MIRANDA DA SILVA

ÁREA I-MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 004-PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

ORDEM	NOME
06	AÍLA MARA SOARES DE SOUZA



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

ÁREA I-MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 006-PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

ORDEM	NOME
08	MAQUIMIEL DE SOUZA SILVA

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 012- PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(PEDAGOGIA)

ORDEM	NOME
47	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA LIMA
48	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA
49	JUSSARA MARIA LOPES DO NASCIMENTO
50	ELIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
51	ALICE DAYSE DA SILVA NASCIMENTO
52	MARIA DEUSA DA SILVA BARACHO

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 012- PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(PEDAGOGIA) - DEFICIENTE

ORDEM	NOME
01	LEYDIANE DA SILVA

ÁREA I-MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/
SERTÃOZINHO CÓD 004-PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME
07	MELQUESIMIEL DE SOUZA SILVA



CHAMADAS PÚBLICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/2024

TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO E MONITOR BOLSISTA

O município de Macau/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 030/2023 de 19 de dezembro 2023, com a finalidade de selecionar músicos para a Filarmônica Monsenhor Honório, aptos a receberem bolsas de estudos de incentivos às categorias de Músico Monitor de Ensino e Músico Instrumentista, que regulamenta este seletivo de avaliação.

1. PRÉ-REQUISITOS E VALIDADE:

- 1.1 - O músico instrumentista deverá ter idade mínima de 14 (catorze) anos.
- 1.2 - O músico monitor deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data em que os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso - Anexo 4.
- 1.3 - O músico instrumentista/monitor deverá ser residente em Macau/RN no mínimo há 2 (dois) anos.
- 1.4 - Não poderá concorrer o candidato que possua vínculo direto ou indireto com o Município, Estado ou a União.
- 1.5 - Serão disponibilizadas as seguintes vagas por naipe:

NAIPE	MÚSICO INSTRUMENTISTA
Clarinete	10
Euphonio	01
Flauta Transversal	05
Saxofone Alto	08
Saxofone Tenor	04
Trompete	08.
Trombone	06
Trompa	02
Tuba	02
Bombardino	01
Requinta	01
Percussão	05
Bateria	02
Guitarra	01
Contrabaixo	01



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

Teclado	01
TOTAL	58

MONITOR	QUANTIDADE
Monitor da Família das Madeiras	01
Monitor da Família dos Metais	01
TOTAL	02

1.6 - Serão destinadas um total de 60 vagas para o processo seletivo, sendo 58 para músicos instrumentistas e 02 para músico monitor.

1.7 - Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

2. DO CRONOGRAMA

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Publicação do Edital	02/04/2024
Inscrições	04 a 05/04/2024
Publicação do resultado parcial das homologações	08/04/2024
Recursos	09/04/2024
Publicação final do resultado das homologações	10/04/2024
Avaliações do Processo Seletivo	14/04/2024
Divulgação dos resultados parciais	16/04/2024
Recursos	17/04/2024
Divulgação do resultado final	18/04/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	22/04/2024

3. DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - Os dias, horários de ensaios, estudos de naipes e apresentações poderão ser modificados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.1 - As apresentações externas serão informadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência para ensaios e 15 (quinze) dias para concertos.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

3.2 - Os alunos bolsistas participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e ensaios extras (quando houver necessidade) observando-se a carga horária mínima prevista no regimento interno.

3.2.1 - A carga horária para a categoria de **Músico Instrumentista** será dividida da seguinte forma:

- 3 horas de ensaios semanais;
- 3 horas semanais destinadas aos estudos de naipes;
- 6 horas ou mais semanais reservadas para possíveis apresentações.
- Os casos excepcionais, serão tratados em comum acordo com o grupo.

3.2.2 - A carga horária para a categoria de **Músico Monitor** será dividida da seguinte forma:

- 3 horas de ensaios semanais;
- 5 horas semanais para planejamento das aulas;
- 3 horas semanais destinadas aos estudos de naipes da Filarmônica Monsenhor Honório;
- 3 horas semanais destinadas a ensaios/estudos de naipes para projetos internos da Filarmônica Monsenhor Honório;
- 6 horas ou mais semanais reservadas para quando houver apresentações de acordo com a necessidade da Prefeitura de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.3 - A jornada de trabalho para o bolsista **Músico Monitor** de Ensino será de 20 h/aulas semanais e será concedido $\frac{1}{4}$ (um quarto) desse total para planejamento pedagógico e reuniões pedagógicas e administrativas.

3.2.4 - O **Músico monitor** deverá executar peças musicais com desenvoltura, bem como, estar apto para transmitir conhecimentos de teoria e prática musical.

3.3 - A Banda Filarmônica Monsenhor Honório realizará concertos quando solicitados, apresentações em eventos da Prefeitura de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de outras instituições, tanto em Macau como em outras cidades.

3.4 - Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

3.5 - O beneficiário perderá o auxílio do respectivo mês quando não comparecer às atividades ou chegar atrasado a mais de 03 (três) ensaios ou eventos, sem prévia justificativa por escrito. Em situações envolvendo saúde apresentar atestado médico.

3.6 - Havendo 05 (cinco) faltas sem justificativas, o bolsista será automaticamente desligado do programa, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o músico subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância. Também será exigido atingir a média bimestral do rendimento escolar em 70% das disciplinas, caso o beneficiário esteja em idade escolar.

3.7 - Falta em concertos sem justificativa resultará na automática exclusão do quadro efetivo; perderá o auxílio se não acatar a disciplina inerente ao trabalho formativo da banda, ou transferir-se para outro Município, Estado ou País que inviabilize a sua participação nas atividades da banda.

3.8 - Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a avaliação de faltas sem justificativa.

3.9 - A manutenção da bolsa para o integrante da banda municipal estará condicionada a estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

3.9.1 - Será designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um coordenador que ficará responsável, prestando contas mensalmente por meio de relatório da frequência de ensaios e apresentações, sem prejuízo das fiscalizações exercidas por outros órgãos competentes.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

4.1 - Serão concedidas 60 (sessenta) bolsas com valores mensais, sendo 02 (duas) de monitoria musical no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e 58 (cinquenta e oito) bolsas de treinamento e aprendizagem em música, sendo 30 (trinta) bolsas nível 1 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 28 (vinte e oito) bolsas nível 2 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o quadro abaixo.

FUNÇÃO	BOLSA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Monitor	Monitoria Musical	2	1.300	2.600
Músico	Nível 01	30	700,00	21.000
Músico	Nível 02	28	450,00	12.600
TOTAL				36.200



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

4.2 - Em caso de músicos instrumentistas, os níveis de bolsas serão por ordem de classificação, sendo os 30 primeiros colocados no nível 01, seguindo classificação restante no nível 02.

4.3 - O aluno não poderá acumular bolsas, sendo assim, cada um poderá concorrer somente a uma vaga.

4.4 - O aluno terá o direito à bolsa mensal somente após o início de suas atividades na banda Filarmônica Monsenhor Honório, com validade de 24 meses.

4.5 - Os valores distribuídos serão considerados como complemento à despesa permanente, ajuda de custo para viagens externas da banda, custeio para deslocamento aos ensaios, bem como suporte ao respectivo desenvolvimento do aluno.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições estarão abertas de **04 a 05 de Abril 2024 das 8h30 às 12h**, estritamente de forma presencial no Centro Cultural Gilberto Avelino, situada na Rua Augusto Severo, S/N - CENTRO, Macau - RN (o CCGA está localizado no pavimento superior do Banco do Brasil);

5.2 - Os interessados comparecer ao local de inscrição com as seguintes documentações:

- FICHA DE INSCRIÇÃO - Anexo 1;
- RG e CPF (CÓPIA);
- Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência. Em caso de o comprovante não ser em nome do proponente, anexar junto ao comprovante a Declaração de Residência - Anexo 2;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE (Para menores de 18 anos) - Anexo 3.
- Em caso de músico monitor, comprovantes de experiências como Monitor em Banda de Música.

5.2.1 - Aos menores de 18 anos, é obrigatória a presença do responsável legal, para a assinatura do Termo de Responsabilidade, portando as seguintes documentações: (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCÁRIA). Exceto concorrentes com 16 anos que sejam emancipados.

5.2.2 - Para os concorrentes menores de idade que possuam 16 anos e tenham conta bancária não é necessária a conta bancária do responsável legal.

5.3 - A Prefeitura de Macau, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de recebimento e Habilitação de Documentação, e de Avaliação, não se responsabilizarão por divergência de horário, falta de documentações necessárias como descrito no item 5.2 e 5.2.1.

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará até o dia 08 de abril de 2024 em Diário Oficial, o resultado parcial de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, sendo as indeferidas divulgadas apenas o número correspondente a sua inscrição.

6.2 - Eventuais recursos de inscrições devem ser encaminhadas via email, em formato de ofício até às 17 horas, conforme dias estabelecidos em cronograma. (e-mail: culturamacau@gmail.com)

6.3 - Os recursos serão avaliados pela Comissão de recebimento e Habilitação de Documentação e de Avaliação; o resultado dos recursos e as datas e horários dos testes práticos serão divulgados no dia 10 de abril de 2024, podendo haver publicação de retificação com as devidas modificações.

6.4 - Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato, exceto por motivos de força maior.

7. DAS AUDIÇÕES:

7.1 - As audições serão realizadas na Escola Municipal Edinor Avelino, localizada na Rua São José, 937 - Valadão, em Macau/RN, no dia 14 de abril de 2024, das 08h às 12h para a avaliação teórica e das 14h às 17h para as avaliações práticas.

7.2 - O candidato deverá estar no local da prova no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora.

7.3 - Não serão tolerados atrasos; o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.4 - A prova para Músico Instrumentista será composta por duas etapas, exceto percussionistas. Sendo:

7.4.1 - 1ª Etapa: Prova Teórica (PT)

- Assuntos: Compasso, fórmula de compasso, figuras de tempo, notas musicais, ligadura, sinais de repetição, ponto de aumento e dinâmica.
- Em caso de **Instrumentistas Harmônicos** (Guitarra, Contrabaixo, Teclado), os assuntos serão: Reconhecimento de Escalas Maiores e Menores e Tríades.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

7.4.2 - 2ª Etapa: Prova Prática de Música (PPM) e Entrevista.

- A prova prática de música consiste na prática instrumental, por meio de leitura visual de partituras musicais pelo candidato; peça musical de preferência do candidato de máximo 2min.

7.4.2.1 - Cabe ao aluno instrumentista trazer suas partituras no dia da PPM.

7.4.2.2 - Instrumentistas Harmônicos (Guitarra, Contrabaixo, Teclado): Reconhecimento de Cifras e ritmos.

7.4.2.3 - Músicos Percussionistas, o teste se dará por meio da execução de 05 (cinco) peças de ritmos distintos, sendo: Dobrado, samba, xote, baião e frevo.

7.5 - A seleção para Músico Monitor, será composta por etapa única:

7.5.1 - Etapa Única: Comprovantes de experiências como Monitor em Banda de Música.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1 - A avaliação técnica será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por três pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área da música.

8.2 - A entrevista ocorrerá durante a avaliação técnica que ficará responsável por dois membros do Centro Cultural Gilberto Avelino que avaliará a vulnerabilidade social.

8.3 - Cada candidato será avaliado por, no máximo, 15 minutos, se assim a banca achar suficiente para a avaliação, bem como aumentar ou diminuir o tempo de avaliação de cada candidato, conforme a banca julgue necessário.

8.3 - Os critérios de pontuação seguirão os seguintes quocientes:

CATEGORIA	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	ENTREVISTA
MÚSICO INSTRUMENTISTA	10 Pontos	10 Pontos	10 Pontos
MÚSICO PERCURSIONISTA	-	10 pontos, sendo 2 pontos para cada ritmo: Dobrado Xote Baião Samba Frevo	10 Pontos

CATEGORIA	AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
MÚSICO MONITOR	2 pontos por cada ano de experiência comprovada na função de Monitor (máximo de 10 Pontos)

8.4 - Para músico instrumentista será a somatória simples de todas as provas e entrevista, dividido por 3,0 (três) para obter a média.

8.5 - Para músico percussionista será a somatória simples da prova prática e entrevista, dividido por 2,0 (dois) para obter a média.

8.6 - O candidato que não atingir a média de 5,0 (cinco) pontos em cada avaliação será automaticamente desclassificado do certame;

8.7 - Os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º critério: Execução da música na prova prática;
- 1º critério: Entrevista
- 2º critério: Idade.

8.7.1 - Para músico monitor, seguirá o seguinte critério de desempate:

- 1º critério: Comprovante de experiências mais recentes;
- 2º critério: Idade.

9. DO RESULTADO:

9.1 - O resultado parcial do processo seletivo será publicado em Diário Oficial, até o dia 16 de abril de 2024.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

9.2 - O resultado final do processo seletivo será publicado em Diário Oficial, até o dia 18 de abril de 2024.

10. DOS RECURSOS:

10.1 - Após a divulgação dos resultados parciais, o candidato poderá protocolar recurso administrativo. O uso do direito de recurso deverá ocorrer no dia 17 de abril de 2024, e deverá ser protocolado, na forma de ofício, via e-mail, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado no cronograma. (e-mail: culturamacau@gmail.com).

10.2 - Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

11. DOS APROVADOS:

11.1 - No dia 22 de abril de 2024, das 09h00 às 12:00h, no Centro Cultural Gilberto Avelino, os bolsistas selecionados assinará o Termo de Compromisso com o Filarmônica Monsenhor Honório.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação na Banda Filarmônica Monsenhor Honório não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e o Município de Macau.

12.2 - A inexistência e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de recebimento e Habilitação de Documentação, e de Avaliação, não cabendo qualquer recurso.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

11.5.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

12.5 - O aluno-bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos da Filarmônica Monsenhor Honório, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Município de Macau, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

12.6 - O aluno-bolsista que interromper os estudos regulares será automaticamente desligado das atividades da banda.

12.7 - A realização da inscrição implica na aceitação deste edital.

Macau/RN, 02 de Abril de 2024.

Luiz Gonzaga de Oliveira Filho
Matrícula nº 0031917
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

Valdemir Nunes de Souza
Matrícula nº 0008630
Secretário Adjunto de Cultura



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/2024

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:			
CPF:			
RG:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (se o candidato for de menor)			
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:			
PARENTESCO:			
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:			
CPF:			
RG:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: () Músico Instrumentista () Músico Monitor
NAIPES (em caso de Músico Instrumentista): () Clarinete () Eufonio () Flauta Transversal () Saxofone Alto () Saxofone Tenor () Trompete () Trombone () Trompa () Tuba



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

- () Bombardino
- () Requinta
- () Percussão
- () Bateria
- () Guitarra
- () Contrabaixo
- () Teclado

Macau, RN de _____ de 2024

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/2024

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Lei Nº. 7.115/83

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, na falta de documentos
para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de
_____, e atualmente no endereço:

_____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Macau, RN de _____ de 2024

Assinatura



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____. Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____,

CPF nº: _____, a participar como Músico da Filarmônica Mosenhor Hinório, caso seja contemplado com a bolsa e me comprometo na qualidade de responsável legal, a realizar o acompanhamento destas atividades. Declaro estar ciente de todo teor do EDITAL 002/2024, termo de compromisso e que todos os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar o cadastramento do bolsista menor de idade no processo seletivo são de minha total responsabilidade.

Macau, RN de _____ de 2024

(Assinatura do responsável legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/2024

ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DO MÚSICO BOLSISTA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na rua _____, na condição
de músico bolsista(instrumentists ou monitor)_____, instrumento
(se for o caso) _____, firmo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da
Filarmônica Monsenhor Honório, situada na Rua da Paz, s/n, Valadão, Macau - RN. O presente Termo de Compromisso do
aluno(a) do Programa de Bolsa Incentivo, esse termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das
exigências e, ainda dispostos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seguir as normas e regras dispostas no EDITAL 002/2024, do Processo Seletivo para músicos monitor bolsista da FMH.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromisso em respeitar e seguir o REGIMENTO INTERNO desta instituição. Responsabilizando-se com o material de uso, bem como instrumentos musicais e fardamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Respeitar e manter limpo e organizado todo e qualquer ambiente de ensaios e de reuniões.

CLÁUSULA QUARTA - Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros, da comunidade e da sociedade em geral.

CLÁUSULA QUINTA - É terminantemente proibido quaisquer demonstrações de assédio, seja ele qual for, bem como a propagação de discursos de ódio e discriminação, seja social, racial, religioso ou de gênero.

Macau, RN de _____ de 2024

(Assinatura do bolsista ou responsável legal)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“obter o atendimento a necessidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Macau/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União - DOU, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 03/04/2024 até 05/04/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 05 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “*obter o atendimento a necessidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Macau/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral*”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.4.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte, no formato Centímetro/coluna	Col x Cent	300	x,xx	x,xxx,xx
02	Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato Centímetro/coluna	Col x Cent	300	x,xx	x,xxx,xx
VALOR GLOBAL					X.XXX,XX

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Macau necessita demonstrar maior visibilidade dos atos públicos, dando maior ênfase aos avisos de processos licitatórios, proporcionando maior publicidade aos certames;

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União, objetivando Assegurar a inserção dos documentos nos jornais de grande circulação, de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macau necessita ter seus atos oficiais publicados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando a natureza dos nossos atos e a importância de sua divulgação ampla e eficaz, a contratação de uma empresa especializada se torna crucial para garantir a precisão, o alcance e a conformidade com os requisitos legais estabelecidos para tais publicações.

Justifica-se a contratação de apontada nestes, por consideramos como relevantes os seguintes fatores:

- Publicação de todos os atos oficiais em conformidade com os prazos e normas estabelecidas pelos diários oficiais da união e do estado do RN.
- Assegurar a inserção dos documentos nos jornais de grande circulação, de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.
- Garantir a veracidade, integridade e regularidade das publicações, minimizando possíveis erros ou omissões.
- Ressalto que a contratação de uma empresa especializada proporcionará maior eficiência na gestão das publicações, além de assegurar a conformidade com os requisitos legais, otimizando recursos e evitando possíveis penalidades por falhas na divulgação de nossos atos oficiais.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade, a agilidade e a conformidade das publicações, além de liberar recursos humanos internos para outras atividades estratégicas.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Estimamos a quantidade de 600 (seiscentas) publicações no período de 12 meses, resultando numa média de **R\$ 30,57** (trinta reais e cinquenta e sete centavos) por 300 (trezentas) publicações em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte e de **R\$ 115,37** (cento e quinze reais e trinta e sete centavos) por 300 (trezentas) publicações no Diário Oficial da União. Aplicando ao volume estimado a media informada, obtemos o valor estimado total de **R\$ 43.782,00** (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Encontramos como solução a necessidade apenas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União, sendo que as demais soluções previstas em território nacional não tem similaridade com a oferta presente no mercado local.

7.2. Da Solução escolhida

Por considerarmos a escassez de alternativas no mercado local, e viabilidade operacional comprovada. Escolhemos como meio de sanar a necessidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ao consultarmos os registros de preços dos serviços de atos de publicações no período de dezembro/2023 a março2024, destes valores identificamos a Média, como método de definição para o preço de mercado, tendo em vista encontrar um meio termo para os valores encontrados.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 43.782,00** (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
01	Publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte, no formato Centimetro/coluna	Col x Cent	300	30,57	9.171,00
02	Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato Centimetro/coluna	Col x Cent	300	115,37	34.611,00
VALOR GLOBAL					43.782,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 43.782,00** (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busque sempre garantir a veracidade, integridade e regularidade das publicações dos atos oficiais dispostas no período, e necessidades demandadas da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário para cada item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

02.002.04.122.0004.2112

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicações de atos oficiais nos diários solicitados faz-se necessária efetuar de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente, para que haja uma divulgação ampla e eficaz, garantindo a precisão, o alcance e a conformidade.

A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a inserção de atos oficiais em jornais de grande circulação de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário dos atos oficiais para publicação.
- 17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Macau/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Macau/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 2462

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos dos serviços de **publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos serviços de **publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 05 de abril de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 03/04/2024 até 05/04/2024.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2462

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os fornecimentos dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial da União.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO